



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 232/2020

**EMENTA** – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE**, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1732/2019 de 16/12/2019.

**DECRETA**,

Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2020, no valor de R\$- 2.191.600,00 (Dois Milhões, cento e noventa e um mil e seiscentos reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
03.02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.002.2.031 – Administração dos Serviços Gerais		
269/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	1.500,00
03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 – Administração dos Recursos Humanos		
528/3.1.90.13.03.00 – Contribuições Previdenciárias – RPPS.....	000	23.200,00
528/3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	000	2.400,00
28.843.000.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais		
530/3.2.90.22.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....	000	194.900,00
03.05 – MANUEÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
04.153.002.2.004 – Manutenção da Junta de Serviço Militar		
589/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	1.000,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOOURARIA		
04.124.004.2.014 – Registro e Controle do Tesouro		
672/3.3.90.93.03 – Indenizações.....	000	5.200,00
698/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	7.800,00
28.843.000.2.015 – Amortização e Encargos de Financiamentos		
725/4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	000	48.000,00
04.05 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.004.2.018 – Orientação e Fiscalização Tributária		
815/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	200,00
04.06 – DIVISÃO DE COMPRAS		
04.123.004.2.019 – Administração e Controle de Compras		
879/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	6.900,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.020 – Serviços Didáticos Ped e Administrativos		
928/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	103	200,00
12.306.005.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar		
3905/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	1.900,00
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
965/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	104	224.700,00
12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches		
1343/3.3.90.41.00 – Subvenções Sociais.....	103	150.000,00
13.392.014.2.068 – Manutenção das Atividades Culturais		
1482/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	1.600,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1677/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	289.800,00
10.301.006.2.034 – Pab Parte Fixa		
1913/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	494	119.800,00
10.301.006.2.034 – Programa Saúde da Família		
1835/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	494	12.300,00
10.301.006.2.034 – Programa Saúde Bucal		
1841/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	494	16.800,00
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal		
2000/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	64.900,00
10.302.006.2.034 – HospSUS Estadual		
2230/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	496	118.500,00
10.302.006.2.034 – Participação no CISA		
2103/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	49.700,00
10.302.006.2.034 – Teto Financeiro - MAC VISA		
2185/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	494	79.800,00
10.302.006.2.034 – Manutenção do CIUENP – SAMU		
2275/3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consor. Públicos.....	494	400,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
2754/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	14.400,00
15.451.007.1.017 – Construção e Implantação de Ciclovias		
3767/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	2.600,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
04.244.010.2.048 – Serviços de Administração Geral		
3065/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	6.700,00
08.243.010.2.050 – Centro Referencial de Assistência Social - CRAS		
3147/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	7.700,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.066 – Manutenção dos serviços Administrativos		
3604/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	5.200,00
3835/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	000	7.500,00
18.541.012.2.096 – Preservação, Recuperação, Proteção Meio Ambiente		
3701/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	2.100,00
18.541.012.2.058 – Itaipu Binacional - Atividades Conservacionistas		
3585/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	818	42.500,00
18.541.012.2.106 – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3767/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	14.400,00
14.00 – FUNDO DE PENSÕES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS		
14.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA		
09.272.016.2.053 – Manutenção das Atividades do FAPESPAL		
3891/3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS Reservar Remunerada e Reformas.....	040	242.700,00
3892/3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS Reservar Remunerada e Reformas.....	551	250.200,00
3893/3.1.90.03.00 – Pensões.....	040	174.100,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>2.191.600,00</b>

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ total das dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOOURARIA		
04.124.004.2.014 – Registro e Controle do Tesouro		
661/3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	000	4.000,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
1000/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	104	55.400,00
1062/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	103	14.300,00
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transportes de Alunos		
1184/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	104	107.300,00
12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches		
1342/3.3.90.41.00 – Contribuições.....	104	190.600,00
12.364.010.2.054 – Apoio a Estudantes Universitarios		
1335/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	45.600,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1777/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	104.500,00
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal		
1998/3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	303	70.900,00
2048/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	110.200,00
10.301.006.2.034 – Pab Parte Fixa		
1885/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	92.800,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.008 – Pavimentação e Recape de Vias Publicas		
2589/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	17.000,00
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
2763/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	110.400,00
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
2816/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	000	81.300,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.010.6.060 – Contribuições a Entidades Atend Crianças e Adolescentes		
3381/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	000	520.300,00
14.00 – FUNDO DE PENSÕES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS		
14.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA		
09.272.016.2.053 – Manutenção das Atividades do FAPESPAL		
3542/3.1.90.05.00 – Outros Benefício Previdenciarios.....	040	212.900,00
3901/9.99.99.00 – Reserva de Contingencia.....	999	454.100,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>		<b>2.191.600,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desemboço as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PRCA – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 005/2020**

Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, em favor da Empresa: **FELIPE RUIZ LOPES – PAPELARIA -ME**, no lote 01 no valor total de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**. Conforme resultado da reunião no dia 09 de dezembro de 2020.

Altônia, 09 de dezembro de 2020.

ERASMO CARLOS DA VEIGA  
PRESIDENTE

**PRCA – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 005/2020**

Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2020, em favor da Empresa: **FELIPE RUIZ LOPES – PAPELARIA -ME**, no lote 01 no valor total de **R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)**. Conforme resultado da reunião no dia 09 de dezembro de 2020.

Altônia, 09 de dezembro de 2020.

ERASMO CARLOS DA VEIGA  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

PORTARIA N.º 274/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

**CONSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO OU DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº. 274/2016 de 08.09.2016,



**RESOLVE,**

I - Constituir com as pessoas abaixo identificadas, a COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO de Propostas de Organizações da Sociedade Civil, para celebrar Termos de Fomento ou de Cooperação com o Poder Público Municipal, ficando assim composta:

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF
MARCIA CRISTINA MARINHO	Presidente	6.712.692-0/SESP/PR	020.778.279-20
DIEGO JARDIM PERGO	Secretário	8.069.277-7/SESP/PR	026.998.379-11
TAYLA MARA PISSINATO	Membro	9.823.354-7/SESP/PR	054.019.739-42
CLEONICE GERVASONE MAROSTICA	Membro	6.577.449-6/SESP/PR	008.093.189-89

II - Os membros ora constituído por esta Portaria, deverão se reunir, sempre em número mínimo de 03 (três), quando solicitado pela administração pública municipal para analisar, avaliar e selecionar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, em atendimento a Edital de Chamamento Público, para desenvolverem os trabalhos que lhe forem atribuídos.

III - Os trabalhos da Comissão, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 339/2017 de 31/10/2017.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO Nº 0105/2016.**  
**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 290 DE 27 de setembro de 2016**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito no CNPJ sob nº. **90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Wais**, portador do RG nº 7009036166, CPF nº. 632.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 161/2016 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 105/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 7º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 161/2016, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços de seguro para os veículos abaixo relacionados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 02/10/2020 à 02/10/2021.

L	Descrição	Valor
1	FIAT STRADA CAB. DUP. 1.4 WORKING FLEX, Ano 2013/2013 Patrimônio nº 4457, Placa AXD 8370.	2.100,00
3	RENAULT MASTER ALLT AMB (DIESEL) ANO 2015/2016, Patrimônio nº 6845 Placa nº AZP 4025	4.000,00
6	FIAT UNO EVO 1.0 VIVACE FIRE FLEX Patrimônio nº 7926, Placa BAQ 8937 anos 2015/2016	1.900,00
7	VOLKSWAGEN FOX CONECT 1.6 MSI total flex. PLACA BDB0G92 chassi 9bwab45z3k1038465 ano/mod 2019/2020 - flex.	830,79
10	CHEVROLET GM SPIN 1.8 LTZ FLEX POWER 07 LUGARES Ano 2016/2016 RENAVAN 104644, CHASSI 9PGJC7520HB123237. Placas BAU2699	2.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de R\$ **11.330,79 (Onze mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.003.1030400006.2.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.002.082440010.2.050.3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 03 de outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2020**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2020**

**HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 229/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.** Inscrição no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. Andre Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0 SESP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços nº. 6/2.020** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa Especializada para Execução de 203 metros lineares de ciclovias na Rodovia Pr 496 conf. planilhas e Projetos em Anexo..**

**DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Edital de Tomada de Preços n.º 6/2.020-PMA; e

II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 07/12/2020

**- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 69.660,00 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.

§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte:

07. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

07.002. Divisão de Obras e Serviços

1545100071.053000.4.4.90.51.00. Obras e Instalações

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**DECRETO Nº 233/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dá nova redação ao § 3º do Art. 1º do Decreto 213/2020 de 01 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município e:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 3º do Art. 1º do Decreto 213/2020 de 01 de Dezembro de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

“ Art. 1º (...)

§ 3º *Os Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, restaurantes, churrasarias, sorveterias, bares, lojas de conveniências, quiosques, trailers e assemelhados poderão funcionar de segunda feira a domingo e aos feriados das 08h00m às 22h30m”.*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal